



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção Geral

EDITAL INTERNO Nº 01/2017/DG - IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

A Direção Geral do Campus São Miguel dos Campos do Instituto Federal de Alagoas, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência ofertado por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 Estudantes regularmente matriculadas(os) e frequentes nos cursos presenciais da instituição.
- 1.2 Serão atendidas(os) prioritariamente as(os) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelo profissional de Serviço Social do IFAL.

2. DOS PROGRAMAS

- 2.1 **Programa Auxílio Permanência:** Assegurará às(os) estudantes recursos financeiros para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL. O valor do benefício é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3. DA INSCRIÇÃO E ENTREVISTA

- 3.1 A(o) candidata(o) deverá fazer sua inscrição pelo site <http://migre.me/vOZ8a> e agendar uma entrevista com o(a) assistente social do campus no horário de funcionamento do Setor de Serviço Social.
- 3.2 No dia da entrevista a(o) candidata(o) deverá apresentar obrigatoriamente a documentação necessária indicada no **Anexo I**.
 - 3.2.1 A pendência de qualquer documentação da(o) aluna(o) acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e exclusão da sua participação nesse processo seletivo.
 - 3.2.2 A entrevista realizada pelo(a) Assistente Social é obrigatória. Caso a(o) aluna(o) não compareça ao setor na data e horário agendados, terá o indeferimento da sua inscrição e será automaticamente desclassificada(o) desse processo seletivo.
- 3.3 O período de inscrições e das entrevistas seguirá o cronograma especificado a seguir:

Unidade	Período de Inscrições (agendamento)	Período das Entrevistas
Campus São Miguel dos Campos	09/01/2017 a 17/02/2017	Para alunos ingressantes (novatos): Fevereiro/2017 Dias 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15 e 16
		Para alunos antigos (veteranos): Março/2017 Dias 2, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30 Abril/2017 Dias 3, 4, 5, 6, 10, 11 e 12

3.4 Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.3 acima.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 Os critérios de seleção serão baseados na renda bruta *per capita* familiar (somatório de todas as rendas brutas dividida pelo número de pessoas que compõem a família) de até um salário mínimo e meio, nos critérios estabelecidos pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFAL, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013, e na avaliação socioeconômica realizado pelo(a) assistente social.

4.1.1 Renda bruta familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso a(o) estudante, composto do valor bruto de: salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, benefícios previdenciários (aposentadoria especial, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, pensão por morte, pensão especial – hanseníase, pensão especial – talidomida, salário família, salário maternidade, benefício de prestação continuada - BPC), proventos de aluguel, pensão alimentícia (pagos por decisão judicial ou por acordo entre as partes) e quaisquer outras fontes. Serão descontados para cálculo da renda bruta familiar o adiantamento de férias, o décimo terceiro salário, a contribuição de Seguridade Social e os auxílios alimentação e transporte. Os benefícios de programas sociais (Bolsa Família, etc.) não serão computados como renda.

4.2 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade socioeconômica da(o) estudante para identificar o índice de vulnerabilidade social.

4.3 A avaliação socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1 As vagas disponíveis estão descritas conforme especificado abaixo:

Programa Auxílio Permanência	
Quantidade de vagas	262

6. DA CONCESSÃO

6.1 A(o) estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo campus, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunas(os) menores de 18 anos será necessária a assinatura da(o) responsável legal.

- 6.2 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão.
- 6.3 A(o) estudante contemplada(o) com uma ou mais modalidades de auxílio estará incluída(o) no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.
- 6.4 Não poderá concorrer aos auxílios a(o) aluna(o) que estiver matriculada(o) em apenas uma disciplina do seu curso.**
- 6.5 A(o) estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, *sendo vedado o acúmulo de bolsas*, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílios, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final, após a análise socioeconômica, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, conforme especificado no quadro abaixo:

Unidade	Resultado Final
Campus São Miguel dos Campos	20 de abril de 2017

- 7.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do campus.
- 7.3 Cabe a(o) candidata(o) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 7.4 O resultado final será divulgado apenas com o nome das(os) candidatas(os) em ordem alfabética.
- 7.5 A(o) estudante selecionada(o) deverá apresentar ao Setor de Serviço Social, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação do resultado, o comprovante da abertura de conta bancária (preferencialmente conta poupança) na Caixa Econômica Federal – CAIXA ou Banco do Brasil.

8. DO RECURSO

- 8.1 A(o) aluna(o) terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado, para interpor recurso junto ao Setor de Serviço Social ou o setor responsável pela Assistência Estudantil do campus no horário de funcionamento dos setores.
- 8.2 Os recursos serão avaliados pelo(a) assistente social no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.3 Para entrar com recurso a(o) aluna(o) deverá preencher o formulário constante no **Anexo II** e entregar o formulário no Setor de Serviço Social ou no setor responsável pela Assistência Estudantil do campus dentro do prazo especificado no item 8.1 acima.
- 8.4 *Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 acima.*
- 8.5 O resultado dos recursos será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do campus após o período de avaliação com a especificação da situação do processo, qual seja: *DEFERIDO* ou *INDEFERIDO*.
- 8.6 A autora/autor do pedido de recurso (e somente ela(e) ou sua/seu responsável legal), se desejar, poderá ter acesso, junto ao Setor Serviço Social, às justificativas constantes no parecer social que ocasionaram o indeferimento do seu processo.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 9.1 A(o) aluna(o) perderá o(s) benefício(s):
- a) a pedido;
 - b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
 - c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
 - d) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;

- e) quando desligada(o) do projeto de pesquisa ou extensão, para o caso do Programa Bolsa de Estudos;
- f) quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição;
- g) conclusão do curso.

9.2 A(o) aluna(o) beneficiária(o) deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do campus quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade da(o) estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo esta(e) estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula da(o) aluna(o) no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).**
- 10.2** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Setor de Serviço Social do campus.
- 10.3** As(os) alunas(os) que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Setor de Serviço Social do campus, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 10.4** A(o) beneficiária(o) que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 10.5** O IFAL, por meio da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE), resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

São Miguel dos Campos/AL, 4 de janeiro de 2017.

José Hélio dos Santos
Diretor Geral do Campus São Miguel dos Campos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção Geral

EDITAL Nº 01/2017/DG IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

- Documentos pessoais:
 - Cópia da identidade e CPF da(o) aluna(o);
 - Cópia da identidade ou certidão de nascimento de todos os membros da família que residam com a(o) aluna(o);
 - Cópia da identidade e do CPF da(o) cônjuge ou companheira(o), caso seja casada(o)/união estável;
 - Cópia da certidão de nascimento das(os) filhas(os) da(o) aluna(o), caso tenha filhas(os);
 - Caso tenha declarado ser portadora/portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
 - 1 foto 3x4.

- Comprovantes de despesas:
 - Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 (três) meses;
 - Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 (três) meses;
 - Comprovantes de água, energia, internet, telefone, gastos com saúde e educação;
 - Declaração de custo com transporte particular emitido pela(o) responsável pela empresa e/ou prestação do serviço.

- Comprovação da renda para TODAS as pessoas da família, apresentando os comprovantes de acordo com cada situação:
 - Comprovante de recebimento de salário ou contracheque dos últimos 3 (três) meses;
 - No caso de trabalhadora/trabalhor autônoma(o) ou informal, fazer uma declaração especificando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses e assinar;
 - Comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários dos últimos 3 (três) meses;
 - Declaração do imposto de renda ou extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (na ausência dos comprovantes acima especificados);
 - Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros), caso receba;
 - No caso de desempregada(o), fazer uma declaração e assinar ou notificação de demissão na carteira profissional;
 - Cópia do recibo de pagamento do Programa Bolsa Família, caso receba.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção Geral

EDITAL Nº 01/2017/DG IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portadora/
 portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
 telefone nº _____, residente na(o) _____
 _____, candidata(o) na seleção 20____ para
 os programas da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) – Campus São Miguel dos
 Campos, desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento no
 Decreto nº 7.234/2010, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição inicialmente não atendida:

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20____.

 Assinatura da(o) candidata(o) (maior de 18 anos)/Responsável Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus São Miguel dos Campos
Direção Geral

EDITAL Nº 01/2017/DG IFAL CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

ANEXO III – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO

O formulário para inscrição obrigatória, de que trata o item 3.1 deste edital, poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://migre.me/vOZ8a>, digitando-o na barra de endereço de qualquer navegador web ou clicando sobre ele, em computador, tablet ou smartphone, ou ainda por meio da leitura do código QR* abaixo por tablet ou smartphone.

O questionário socioeconômico poderá ser respondido e enviado a partir de qualquer um dos dispositivos eletrônicos acima citados, até o dia 17 de fevereiro de 2017.

O laboratório de informática do campus ficará à disposição para as(os) alunas(os) que desejarem utilizá-lo exclusivamente para inscrição neste edital.



*Código QR (do inglês, *Quick Response Code* – *QR Code*) é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera, basta usar aplicativo específico de leitura, como, por exemplo, o "QR Code Reader" ou "Leitor de Códigos de Barras".